



PREFEITURA DE
CAJAZEIRAS
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 08.923.971/0001-15

Ofício N° 183/2023 / SGAP-GP.

Cajazeiras, 24 de Novembro de 2023.

A sua Excelência, o Senhor.
Presidente do Poder Legislativo
Vereador Eriberto de Souza Maciel
Câmara Municipal de Cajazeiras Paraíba

Assunto: Encaminha Projeto de Lei sobre ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, por meio deste, encaminhar em anexo o Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos os protestos de apreço e consideração, colocando-me ao inteiro dispor de Vossas Excelências, para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordialmente,



JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CAJAZEIRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 08.923.971/0001-15

MENSAGEM N° ____ /2023 de 26 de maio de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, do Município de Cajazeiras.

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com urgência**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para atender as despesas com obrigações e contribuições patronais dos servidores do PROCON Municipal.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
CAJAZEIRAS**
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 08.923.971/0001-15

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

De, 26 de maio de 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA
FINS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para atender as despesas com obrigações e contribuições patronais dos servidores do PROCON Municipal.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.021 PROCON Municipal

Rubrica: 14 422 2002 2102 Manutenção do Sis. Mun. de Defesa do Consumidor- SMDC

Elementos de Despesa

3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 70.000,00
3191.13 – Contribuições Patronais.....R\$ 10.000,00

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Finalidade: Liquidação de despesas com obrigações e contribuições patronais.

Art. 2º As modificações orçamentárias para viabilizar a execução das despesas serão determinadas mediante Decreto do Poder Executivo com a determinação de novas dotações orçamentárias e correspondente fonte de recursos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 08.923.971/0001-15

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

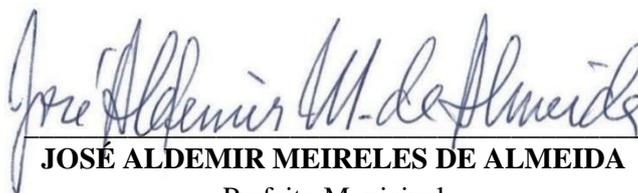
Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras, 26 de maio de 2023


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
CAJAZEIRAS**
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 08.923.971/0001-15

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para atender as despesas com obrigações e contribuições patronais dos servidores do PROCON Municipal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento para o exercício corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras, 26 de maio de 2023.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CAJAZEIRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 08.923.971/0001-15

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, **no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para atender as despesas com obrigações e contribuições patronais dos servidores do PROCON Municipal.

FONTE DE CUSTEIO:

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Cajazeiras, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras, 26 de maio de 2023

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal